



Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho-BA

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com



## **DECRETO Nº 608 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**“Aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA – QDD para o exercício de 2022 e dá outras providências”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no Artigo 38, da Lei nº 485 de 06 de Julho de 2021 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2022.

### **DECRETA:**

**Art 1º** - Fica aprovado o quadro de Detalhamento da Despesa – QDD do Poder Executivo para o exercício de 2022, aprovado pelo Decreto nº 608 de 28 de Dezembro de 2021, correspondente à Programação das Despesas das Secretárias Municipais e dos órgãos diretamente subordinados ao Prefeito. Conforme previsão do Artigo 38 §2º, da Lei nº 485 de 06 de Julho de 2021, os QDDs são aprovados de forma consolidada por esse Decreto.

**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa QDD, a Estrutura de Custos de Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - Fica a contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes desse Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data 01/01/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Serra do Ramalho - Ba, 28 de dezembro de 2021.

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**

Prefeito Municipal